

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº: E-03/100.246/2003 e E-03/100.781/2002

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN

PARECER CEE Nº 014 / 2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, com Habilitação de Técnico em Enfermagem, do **Centro Educacional Albert Einstein**, situado na Av. Nilo Peçanha, nº 753, Centro — Nova Iguaçu/RJ, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da data de publicação no Diário Oficial, e determina outras providências.

HISTÓRICO

O **Centro Educacional Albert Einstein**, situado na Av. Nilo Peçanha, nº 753, Centro – Nova Iguaçu - RJ, por seu representante legal, solicita a este Colegiado autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, com Habilitação de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00.

Em 03/06/2003, este Relator solicitou à COIE a constituição de Comissão Verificadora a fim de apresentar Relatório sobre o funcionamento da Instituição.

Em 02/12/2003, retorna o processo ao Relator com relatório da mencionada Comissão, que atesta o regular funcionamento da Instituição, deixando desta forma o processo em condição de emissão de parecer conclusivo.

Fazem parte deste Parecer a Matriz Curricular (Anexo I) e a relação do Corpo Docente (Anexo II).

VOTO DO RELATOR

Com base na Deliberação CEE nº 254/00 e no Relatório da Comissão Verificadora, este Relator emite parecer favorável à autorização para funcionamento do curso em tela e julgando atendido o que prescreve a citada Deliberação, no que tange a:

- a) Perfil profissional relacionado à demanda, às competências relativas e ao projeto pedagógico.
- b) Organização curricular estruturada de forma concomitante ou em seqüência ao Ensino Médio, como se vê no Anexo I deste Parecer.
- c) Corpo Docente qualificado para o exercício da docência, Anexo II deste Parecer.
- d) Corpo Técnico-Administrativo com titulação profissional adequada.
- e) Instalações e Equipamentos.

As instalações e equipamentos compõem-se de salas de aulas práticas; armários para guardar materiais diversos – tipo enfermagem, bacias, balança adulto, balança infantil, balde de aço inox, biombo, cadeira de coleta de sangue, cadeira ginecológica, cadeira de ferro, camas hospitalares de elevação da cabeceira, carrinho de curativo, comadre, compadre, cuba-rim, descarpack, equipos de soro, esfignomanômetros, estante de ferro, estetoscópio, hamper, luvas variadas pupi, scalp, soro fisiológico, soro glicosado, soro ringer lactado, mesa anatômica azulejada, pia de aço inox, materiais sintéticos (como esqueleto humano, coração humano, rim, pulmão, cérebro humano), boneco com pequena e grande circulação sanguínea, secretaria, laboratório de informática, laboratório de Patologia Clínica (estufa de secagem, estufa bacteriológica, espectrofotômetro, centrífuga, microcentrífuga, microscópio com visor, banho maria, destruidor de agulhas, frigobar, contador de células, suporte para coleta, cadeira de coleta, microscópio molecular, estante de westergreem, pipetas automáticas, pipetas volumétricas, tubo médio, tubos para hemólise, balão volumétrico, bico bulsen, bastão de vidro, quadra esportiva e uma biblioteca.

Processo nº: E-03/100.246/2003

Ante o exposto, considerando que o Plano de Curso apresentado está de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE nº 254/00, vota este Relator no sentido de que seja autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, com Habilitação de Técnico Enfermagem, do Centro Educacional Albert Einstein, situado na Av. Nilo Peçanha, nº 753, Centro — Nova Iguaçu/RJ, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da data de publicação no Diário Oficial, resguardando-se a condição de que o exercício profissional é de competência do órgão de classe e determinando-se que a Instituição assine o Termo de Compromisso prescrito na Deliberação CEE nº 272/01, para recebimento da Comissão de Especialistas, ainda, e atenda ao que determina a Deliberação CEE/RJ nº287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2004.

ROBERTO GUIMARÃES BOCLIN - Presidente MAGNO DE AGUIAR MARANHÃO - Relator CELSO NISKIER FRANCISCA JEANICE MOREIRA PRETZEL JESUS HORTAL SÁNCHEZ JOÃO PESSOA DE ALBUQUERQUE SOHAKU RAIMUNDO CESAR BASTOS VALDIR VILELA

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente em exercício

 $Homologado\ em\ ato\ de\ 13/07/20044$

Publicado em 19/07/04 - pág. 34

ANEXO I

Matriz Curricular Técnico em Enfermagem

Módulo I	C.H.
Fundamentos da Saúde	30
Anatomia e Fisiologia	60
Microbiologia e Parasitologia	30
Língua Portuguesa	40
Psicologia Aplicada à Enfermagem	30
Ética Profissional e Teorias de Enfermagem	30
Fundamentos de Enfermagem	90
Estágio Supervisionado I	100
Módulo II	C.H
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	100
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	100
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria I	30
Enfermagem Materno Infantil I	60
Estágio Supervisionado II	150
Módulo III	C.H
Enfermagem na Saúde Coletiva I	80
Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde I	120
Introdução à Informática na Enfermagem	45
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria II	30
Enfermagem Materno-Infantil II	150
Estágio Supervisionado III	150
Módulo IV	C.H
Administração de Unidades de Enfermagem	50
Enfermagem na Saúde Coletiva II	40
Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde II	80
Enfermagem na Assistência a Pacientes em Estado Grave	120
Estágio Supervisionado IV	230
Total	1.845

Processo nº: E-03/100.246/2003

ANEXO II

CORPO DOCENTE

Nome do Professor	Disciplina	Qualificação Profissional
Adriana de Oliveira Vargas	Fundamentos da Saúde	Licenciada em Ciências Biológicas – 1995 – Universidade de Nova Iguaçu
Zenaide Nascimento Rocha	Anatomia e Fisiologia	Licenciada em Fisioterapia – 1997 – Universidade Castelo Banco
Adriana de Oliveira Vargas	Microbiologia e Parasitologia	Licenciada em Ciências Biológicas – 1995 – Universidade de Nova Iguaçu
Ana Maria Pereira de Freitas Fernandes	Língua Portuguesa	Licenciada em Líng. Portuguesa e Literatura Brasileira – Reg. MEC N.º "LP" 71.100
Maria de Fátima dos Santos Quinta	Psicologia Aplicada à Enfermagem	Licenciada em Psicologia – 1984 – Universidade Gama Filho
Roberto Santos de Oliveira	Ética Profissional e Teorias de Enfermagem	Licenciado em Enfermagem – 1983 – Universidade Federal do Rio de Janeiro
Roberto Santos de Oliveira	Fundamentos de Enfermagem	Licenciado em Enfermagem – 1983 – Universidade Federal do Rio de Janeiro
Rosileia Pereira Martins Maia	Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	Licenciado em Enfermagem – 1993 – Universidade Gama Filho
Roberto Santos de Oliveira	Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	Licenciado em Enfermagem – 1983 – Universidade Federal do Rio de Janeiro
Adriana de Oliveira Vargas	Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	Licenciada em Ciências Biológicas – 1995 – Universidade de Nova Iguaçu
Adalberto Silva Laurindo Junior	Enfermagem Materno- Infantil	Licenciado em Enfermagem – 1999 – Fundação Técnico Ed. Souza Marques – Reg. N.º 13971
Adalberto Silva Laurindo Junior	Enfermagem na Saúde Coletiva	Licenciado em Enfermagem – 1999 – Fundação Técnico Ed. Souza Marques – Reg. N.º 13971
Rosileia Pereira Martins Maia	Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde	Licenciado em Enfermagem – 1993 – Universidade Gama Filho
lves Marques Gonçalves Pinto	Introdução à Informática	Licenciado em Ciências da Computação – 2000 – Universidade Gama Filho
Adalberto Silva Laurindo Junior	Prática Profissional	Licenciado em Enfermagem – 1999 – Fundação Técnico Ed. Souza Marques – Reg. N.º 13971
Rosileia Pereira Martins Maia	Administração na Assistência a Pacientes em Estado Grave	Licenciado em Enfermagem – 1993 – Universidade Gama Filho